



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 01/03/2013,

CFE. LEI MUN 602/2012

D

LEI Nº 0619, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Município de Riqueza a firmar Convênio com o Grupo Coral Riquezense e dá outras providências.

MANFRIED RUTZEN, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, inciso III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Riqueza autorizado a efetuar concessão de auxílio financeiro à título de contribuição e/ou subvenção, ao **GRUPO CORAL RIQUEZENSE**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 07.434.248/0001-00, estabelecida na cidade de Riqueza, no valor anual de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único: O auxílio financeiro à entidade referida tem como objetivo e finalidade a manutenção das atividades inerentes à difusão cultural, artístico-musical, educacional e social.

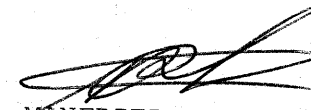
Art. 2º O Município fica autorizado a firmar o competente termo de convênio com a entidade referida no artigo supra, que definirá a forma de pagamento da concessão do auxílio, critérios, direitos, obrigações das partes e prestação de contas quanto à sua execução.

Art. 3º Os recursos para fazer face à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária própria do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º Fica de igual forma o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos ao Convênio original.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza - SC, 1º de Março de 2013.


MANFRIED RUTZEN
Prefeito Municipal